



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DUQUE BACELAR, SEGUNDA * 24 DE ABRIL DE 2023 * ANO V * Nº 465
ISSN 2764-6777

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	2
DECRETO 10/2023 DISPÕE SOBRE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR - MA.	2
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 1205.2/2022	2
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 1205.3/2022	3
EXTRATOS DE CONTRATOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

DECRETO 10/2023 DISPÕE SOBRE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR - MA.

DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2023.

Declara Situação de Emergência Pública no município de Duque Bacelar/MA, em razão do elevado volume de chuvas que tem causado alagamentos, cobrاده **1.3.2.1.4**, conforme portaria MDR nº **260 de 2 de fevereiro de 2022**, retificando os termos do decreto municipal **05/2023**, para fins de adaptação à legislação pertinente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO, no uso de suas atribuições legais, e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município de Duque Bacelar - MA.

CONSIDERANDO que nas ultimas 48 horas o município de Duque Bacelar/ MA, estar sendo atingindo com fortes chuvas, com transbordamento de riachos na zona rural e urbana, que resultaram em enchentes, colocando em risco pessoas, além de danos matérías, ambientais e prejuízos econômicos, o que denota situação necessária à declaração de Estado de Calamidade Publica, nos termos do Parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;

CONSIDERANDO que o Instituto Nacional de Meteorologia (Inmet) emitiu, um alerta laranja de perigo para chuvas intensas no município de Duque Bacelar - MA, que prevê chuvas entre 30 a 50 mm/h ou 60 a 70 mm/ dia ventos 40 a 60 km e inclusive risco de suspensão de fornecimento de energia elétrica;

CONSIDERANDO, que o município de Duque Bacelar- /MA. é banhado pelo o curso das águas do **Rio Parnaíba**, e ainda, em razão das fortes chuvas que causaram alagamentos, levando a vários danos matérías na esfera privada, municipais desabrigados e publica escolas afetadas e suspensões das aulas, em virtude nas estradas serem alagadas dificultados o transportes dos alunos;

CONSIDERANDO, a necessidade de adaptação á legislação pertinente.

CONSIDERANDO, a finalmente, que tal conjuntura impõe ao Governo Municipal, ante os princípios da precaução, da dignidade da pessoa humana e da continuidade da prestação dos serviços públicos, tomar as providências efetivas e necessárias;

CONSIDERANDO o disposto na Lei federal no 12.340, de 1º de dezembro de 2010, que dispõe sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil; e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI, do art. 8º, da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC;

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO a ocorrência de Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4) no município de Duque Bacelar - Ma que provoca enchente do Rio Parnaíba e desabrigando inúmeras famílias ribeirinhas;

CONSIDERANDO os índices pluviométricos e de chuvas ainda a atingir a bacia hidrográfica em que se encontra o Rio Parnaíba e que eleva sobremaneira seu nível, colocando em risco inúmeras habitações, expondo a risco de vida considerado contingente de pessoas, além de danos materiais, ambientais e prejuízos econômicos, o que denota

situação necessária à declaração de Situação de Emergência Pública; CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas para minimizar danos e prejuízos que podem ser ocasionados pelo eventual desastre, com mobilização de toda a população na retirada de bens materiais e auxílio às famílias desabrigadas e pessoas desalojadas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência Pública em todo o território do Município de Duque Bacelar - MA, para fins de prevenção e de enfrentamento à situação de emergência causada pela cheia do Rio Parnaíba no território do Município de Duque Bacelar - MA, **COBRADE 1.3.2.1.4**, conforme portaria MDR nº **260 de 2 de fevereiro de 2022**, Art. 2º - A situação de anormalidade é válida em todas as áreas comprovadamente afetadas pelas intempéries atestadas pela Defesa Civil local.

Art. 3º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, Fica autorizada as autoridades administrativas e os agentes da e Defesa Civil no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil e o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, adequado à situação de que trata este Decreto.

Art. 4º . Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de respostas necessárias a minimizar os efeitos causados pelas chuvas e aumento do hídrico do Rio Parnaíba nos limites do Município de Duque Bacelar-Ma.

Art. 5 - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos

Art. 6º. As determinações impostas pelo presente Decreto serão temporárias e durarão até a expressa revogação das mesmas ou até ulterior alteração de seus termos, mediante novos Decretos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos por 90 (noventa) dias prorrogáveis por igual período durante o situação de emergência publica de que trata o Art. 1º deste Decreto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE ABRIL DE 2023.

*Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: 60f2c56db574454357e6c87ad744f216*

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 1205.2/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/Ma, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a empresa I DA S ROCHA SERVIÇO E COMERCIO; CNPJ: 13.082.442/0001-76; OBJETO: Serviço de acesso à internet, conectividade e comunicações dedicado full duplex, no formato COMODATO com fornecimento do material do serviço, incluso serviço da rede INTERNA; **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem pôr objeto o acréscimo percentual de 12,5%, do valor inicialmente estabelecido no contrato original nº 1205.2/2022 da **Cláusula Terceira**, R\$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil, e oitocentos reais), acréscimo de 200mb, correspondente a 12,5%, foi realizado o PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO, alterando o valor inicial para R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais). inclusão do SEGUNDO TERMO DE ADITIVO com o acréscimo de mais

200mb, 12,5%, acrescentando o valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil, e seiscentos reais), somatório geral em percentual aditivado de 25%, gerando o valor total do contrato em R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais). As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Ivanildo da Silva Rocha, portador do(a) CPF 014.873.203-88, pela CONTRATADA e Jales Moura de Freitas Carvalho, CPF nº 375.125.443-91, Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE. Duque Bacelar/MA, 02 de março de 2023.

Adv. Sandra Maria da Costa
Assessor Jurídico OAB/PI 4650

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: a4fea87835e6976fcbfe4496817b44c3*

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 1205.3/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa I DA S ROCHA SERVIÇO E COMERCIO; CNPJ: 13.082.442/0001-76; OBJETO: Serviço de acesso à internet, conectividade e comunicações dedicado full duplex, no formato COMODATO com fornecimento do material do serviço, incluso serviço da rede INTERNA; **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem pôr objeto, instalação de 121 megabytes de internet no Centro de Edemias e no Posto de Saúde do Povoado Ferro, Zona Rural de Duque Bacelar-MA o acréscimo percentual de novos 11%, do valor inicialmente estabelecido no contrato original nº 1205.3/2022 da **Cláusula Terceira**- o valor de R\$ 9.438,00 (nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais), somatório geral em percentual aditivado de 24,64%, gerando o valor total do contrato em R\$ 106.941,12 (cento e seis mil, novecentos e quarenta e um reais e doze centavos). As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Ivanildo da Silva Rocha, portador do(a) CPF 014.873.203-88, pela CONTRATADA e Sr.ª Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF nº 643.749.203-15, Secretária Municipal de Saúde pela CONTRATANTE. Duque Bacelar/MA, 02 de março de 2023.

Adv. Sandra Maria da Costa
Assessor Jurídico OAB/PI 4650

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 54c5f852fb2830e7af96763e8aa721d0*

EXTRATOS DE CONTRATOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATOS DE CONTRATOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

REF.: Chamada Pública nº 02/2023-CPL/CELICC, Processo Administrativo nº 040/2023; **ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:** Secretaria Municipal de Educação de Duque Bacelar-MA; **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino para o exercício de 2023; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº. 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 - **DOTAÇÃO:** ÓRGÃO.....: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR PREFEITURA 02 02 05 - Sec. Mun, de

Educação, Esporte, Cultura e Lazer; 12 361 0018 2056 0000 - Manutenção do Prog. De Alimentação Escolar - PNAE; Fonte de Recurso: 0.1.15/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.; PRAZO: Assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Representante: Jales Moura de Freitas Carvalho.

CONTRATO Nº 2103/2023: N DO N MONTELES-AGRONIX, inscrita no CNPJ sob n.º 35.405.126/0001-20, valor de R\$ 212.890,00 (Duzentos e doze mil oitocentos e noventa reais)

CONTRATO Nº 2103.1/2023: COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGRICULTORES RURAIS DO ESTADO DO MARANHÃO CNPJ sob n.º33.505.793/0001-04, valor de R\$ 290.867,00 (Duzentos e noventa mil oitocentos e sessenta e sete reais).

CONTRATO Nº 2103.2/2023: FRANCISCA JAQUELINE SILVA ARAÚJO, inscrita no CPF sob n.º 608.829.433-75, valor de R\$ 3.901,47 (Três mil novecentos e um reais e quarenta e sete centavos).

CONTRATO Nº 2103.3/2023: FRANCISCO LEANDRO GONÇALVES DA SILVA CPF sob n.º 077.606.323-55, valor de R\$ 4.405,49 (Quatro mil Quatrocentos e cinco reais e quarenta e nove centavos).

CONTRATO Nº 2103.4/2023: JOSÉ CLAUDIO DE SOUSA RODRIGUES CPF sob n.º 039.823.203-21 valor de R\$ 13.859,86 (Treze mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

CONTRATO Nº 2103.5/2023: ANTONIA DOS SANTOS SILVA CPF sob n.º 953.574.323-68, valor de R\$ 6.308,36 Seis mil trezentos e oito reais e trinta e seis centavos).

CONTRATO Nº2103.6/2023: ANTONIO ELVANE BARBOSA LIMA CPF sob n.º 026.580.433-76, valor de R\$ 5.761,10 (Cinco mil setecentos e sessenta e um reais e dez centavos)..

CONTRATO Nº 2103.7/2023: ANTONIO MANOEL FURTADO DA SILVA CPF sob n.º 986.734.833-87, valor de R\$ 5.031,13 (Cinco mil trinta e um reais e treze centavos).

CONTRATO Nº 2103.8/2023: CLEOMAR DOS SANTOS SILVA CPF sob n.º 603.314.683-28, valor de R\$ 4.636,57 (Quatro mil seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

CONTRATO Nº 2103.9/2023: DOMINGOS JADSON DE SOUSA no CPF sob n.º 917.925.923-53, valor de R\$ 6.750,00 (Seis mil setecentos e cinquenta reais).

CONTRATO Nº 2103.10/2023: LUIS CARLOS DE MORAES OLIVEIRA no CPF sob n.º 615.057.193-99 Valor de R\$ 5.491,84 (Cinco mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).

CONTRATO Nº 2103.11/2023: MARIA DOS ANJOS DA SILVA no CPF sob n.º 055.091.953-80, valor de R\$ 3.954,67 (Três mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

CONTRATO Nº 2103.12/2023: MARIA DOS SANTOS DA SILVA ROCHA no CPF sob n.º 601.533.193-30, valor de R\$ 9.192,01 (Nove mil cento e noventa e dois reais e um centavos).

CONTRATO Nº 2103.13/2023: MARIA LUCIMAR BARBOSA no CPF sob n.º 291.542.273-72, valor de R\$ 5.262,20 (Cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)

CONTRATO Nº 2103.14/2023: MAURO CESAR COSTA DA SILVA no CPF sob n.º 027.668.123-18, valor de R\$ R\$ 6.157,09 (Seis mil cento e cinquenta e sete reais e nove centavos).

CONTRATO Nº 2103.15/2023: RICARDO DE SOUSA RODRIGUES no CPF sob n.º 064.298.333-05, valor de R\$ 12.651,74 (Doze mil seiscentos e cinquenta e um e setenta e quatro centavos).

CONTRATO Nº 2103.16/2023: ROSILENE ALVES DA COSTA SILVA no CPF sob n.º 031.928.541-38, valor R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais). Duque Bacelar, 21 de março de 2023 Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 270489b659982c7573c8a0a867c390af*



Juntos em uma nova história!

FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO

Prefeito

www.duquebacelar.ma.gov.br

Prefeitura Municipal de Duque Bacelar

AV. CEL. ROSALINO, 155, CEP: 65625000

CENTRO - Duque Bacelar / MA

Contato: 98985920138

www.diariooficial.duquebacelar.ma.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 128/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017